



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## CONTRATO N.º 062/2018

**CARTA CONVITE Nº 011/2018**

**PROCESSO Nº 042/2018**

**CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE MONÇÕES**

**O MUNICIPIO DE MONÇÕES**, CNPJ n. 59.854.927/0001-31, com sede na Rua Paraná, 805 – Centro, na cidade de Monções – SP, através do Senhor Prefeito **DOUGLAS ANTONIO HONORATO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

### **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	<b>PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA – CONSTRUÇÕES-ME-</b>
C.N.P.J.:	29.921.816/0001-30
Inscrição Estadual:	458.008.736.112
Endereço:	Avenida Rondônia nº 655
Bairro:	Jardim Ramires
CEP:	15.275-000
Cidade – UF:	Monções-SP-
Telefone:	(17)3484-1218

### **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	<b>PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA</b>
RG	24.569.403
CPF:	126.713.218-30
Estado Civil:	Casado
Endereço:	Avenida Rondônia nº 655
Bairro:	Jardim Ramires
CEP:	15.275-000
Cidade UF:	Monções-SP-
Telefone:	(17)3484-1218

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

2.1- Constitui objeto do presente convite, a **objetivando a Contratação de Empresa para execução de Obras de Reforma e Manutenção na Escola Municipal EMEIF deste Município de Monções**, conforme anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O **Serviço** a serem oferecidos pela Contratada na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato é de **R\$ 54.287,40 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, nos termos da proposta apresentada pela Contratada, constante do **Processo Licitatório nº 042/2018 – Carta Convite 011/2018**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será **em até (30) trinta dias**, conforme a realização dos serviços mediante laudo de medição assinado e vistado pelo engenheiro da Administração acompanhada da fatura ou Nota Fiscal.

Ocorrendo atraso nos pagamentos do preço contratado, serão estes atualizados pelos índices do IGPM, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, acrescidos, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

O pagamento será efetuado através do banco que a Contratada indicar, mediante cheque nominativo ou ordem de pagamento, diretamente a crédito da Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de até **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do convênio, podendo a critério das partes ser prorrogado por igual período.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei de Licitação vigente, devendo a Contratante informar a Contratada sobre a possível alteração, no prazo de 05 (cinco) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as onsequências contratuais previstas neste Contrato.

### **03) CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos.
- b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato.
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

### **02) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Contratante, nos casos enumerados no ITEM 01, desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual;



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de Relatório da Procuradoria Jurídica e de autorização fundamentada do Prefeito Municipal.

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo a parte denunciante o fazer a outra, por escrito, com antecedência mínima de **30** (trinta) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

03- Na ocorrência da inadimplência contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, arcará a mesma com a multa de 10% (dez por cento) do contrato e as penalidades elencadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação dada pelas Leis Federais nº 8.886/1994 e 9.648/1998, nos casos expressos na Cláusula Sétima.

2- Poderá, ainda, a Contratada sofrer as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3- As multas, acima especificadas, serão pagas até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação, por escrito, expedida pela Contratante.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportados pelo setor de Obras e Instalações conforme dotação especificada abaixo:



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

Ficha: 518-6; unidade: 02.07.00; funcional: 12.365.014.1.013; elemento: 449051.00 – ficha:517-3;  
unidade: 02.06.00; funcional: 12.365.008.1.012; elemento: 449051.00

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03) Executar, por sua conta e risco, **os serviços** contratados pela Contratante, sem ônus adicional aos preços pactuados;

02) O presente contrato não poderá ser substituído sem prévia anuência da Contratante.

03) Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela entrega da Obra, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se aos termos da **Carta-Convite nº 011/2018**, bem como, à proposta da Contratada e aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo, na hipótese de prorrogação.

A Contratante arcará com todas as despesas de viagens e alimentação efetuadas pela Contratada, sempre que estes se deslocarem a pedido e a serviço da Contratante, fora da sede do Município.

O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a Contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho.

A referida **prestação de serviços será de noventa (90) dias**, a partir da assinatura do contrato.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado por **ADEMIR OSCANIO ESTIVAL**, Engenheiro ao qual caberá a verificação da **Execução da Obra**, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca de Nhandeara/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que aceitam todas as disposições inseridas no presente Instrumento Contratual, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras dos fatos, para o regular processamento.

MONÇÕES./SP, 25 de Julho de 2018.

**CONTRATANTE:**

**DOUGLAS ANTONIO HONORATO**

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA:**

**PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA – CONSTRUÇÕES-ME-**

PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome

RG

2) \_\_\_\_\_

Nome

RG



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## ANEXO

	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.368,00</b>
CPO S	1.1	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	72,00	19,00	19,00	1.368,00
	<b>2.0</b>	<b>FUNDAÇÕES/ELEVAÇÃO (MURO)</b>					<b>R\$ 7.652,80</b>
CPO S	2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,40	30,00	10,00	72,00
CPO S	2.2	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,40	10,00	10,00	24,00
CPO S	2.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	7,20	114,00	114,00	820,00
CPO S	2.4	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M2	80,00	41,00	41,00	3.280,00
CPO S	2.5	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	7,20	55,00	55,00	396,00
CPO S	2.6	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	72,00	42,50	42,50	3.060,00
	<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.442,80</b>
CPO S	3.1	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa (GRAMA SINTÉTICA)	M3	3,55	296,00	296,00	1.050,80
CPO S	3.2	Chapisco	M2	144,00	4,00	4,00	576,00
CPO S	3.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	144,00	16,00	16,00	2.304,00
CPO S	3.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	8,00	64,00	64,00	512,00
	<b>4.0</b>	<b>PINTURA/ACABAMENTO</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 39.882,80</b>
CPO S	4.1	Esmalte em estrutura metálica	M2	30,00	27,00	27,00	810,00
CPO S	4.2	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	922,00	18,00	18,00	16.596,00
CPO S	4.3	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	1.150,00	14,10	14,10	16.215,00
CPO S	4.4	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	2,00	648,00	648,00	1.296,00
CPO S	4.5	Plantio de grama sintética	M2	70,94	70,00	70,00	4.965,80
	<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 941,00</b>
CPO S	5.1	Mictório coletivo em aço inoxidável (Bebeduro)	M	1,00	587,00	587,00	587,00



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

CPO S	5.2	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UNI D	4,00	60,00	60,00	240,00
CPO S	5.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	6,00	19,00	19,00	114,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 54.287,40</b>